



# Diário Oficial do Município

## Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

segunda-feira, 30 de junho de 2025

Ano X - Edição nº 01403 | Caderno 1

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa publica



Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
[ruybarbosa.ba.gov.br](#)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EDA8CCABC3C651A556FB13F54838946D

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

## SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 160 DE 30 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OFICIAL DE GABINETE VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
PORTARIA Nº 161 DE 30 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
PORTARIA Nº 162 DE 30 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
PORTARIA Nº 163 DE 30 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº001/2025
- EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025
- DESPACHO DA PREFEITA
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA – BA CNPJ Nº 13.810.833/0001-60 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 EXTRATO DO CONTRATO
- PORTARIA Nº 164 DE 30 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 165 DE 30 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 166 DE 30 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 167 DE 30 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITARIA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 168 DE 30 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA DO PETI VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 169 DE 30 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 170 DE 30 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 65, DE 30 DE JUNHO DE 2025. INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 171 DE 30 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OFICIAL DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 172 DE 30 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DO SERVIÇO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA Nº 173 DE 30 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE GARAGEM E OFICINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA – BA CNPJ Nº 13.810.833/0001-60 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 EXTRATO DO CONTRATO.
- PORTARIA Nº 174 DE 30 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
PORTARIA Nº 175 DE 30 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO VINCULADO A SECRETARIA DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
PORTARIA Nº 176 DE 30 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA VINCULADO A SECRETARIA DE INFRAESTRURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
PORTARIA Nº 177 DE 30 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS E CUMULATIVAMENTE PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SÓCIAL E DÁ O  
PORTARIA Nº 178 DE 30 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DE ENSINO INFANTIL VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PUBLICAÇÃO RETIFICADORA-PORTARIA Nº 140 DE 30 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE...
- DECRETO Nº 66 DE 30 DE JUNHO DE 2025 Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no município de Ruy Barbosa e dá outras providências.
- PUBLICAÇÃO RETIFICADORA- PORTARIA Nº 170 DE 30 DE JUNHO DE 2025. TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- PUBLICAÇÃO RETIFICADORA- AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº001/2025
- PUBLICAÇÃO RETIFICADORA-EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
ruybarbosa.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EDA8CCABC3C651A556FB13F54838946D

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA

[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

## PORTRARIA N° 160 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OFICIAL DE GABINETE VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, Inciso VII e na Lei Municipal nº 107 de 2004, que dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal, sua Estrutura e dá outras providencias;

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora IRLEIDE SANTANA FERREIRA, para exercer o Cargo de **OFICIAL DE GABINETE** no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Ruy Barbosa.

Art. 2º A nomeada deverá apresentar-se Secretária Municipal de Ação Social para os procedimentos legais e administrativos relativos à posse e exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 02/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa, 30 de junho de 2025.

**ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO**  
- Prefeita Municipal -

1

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA

[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

## PORTARIA N° 161 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, Inciso VII e na Lei Municipal nº 107 de 2004, que dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal, sua Estrutura e dá outras providencias;

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora CLEUZA LUCIA PAMPONET OLIVEIRA, para exercer o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO** no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Ruy Barbosa.

Art. 2º A nomeada deverá apresentar-se Secretaria Municipal de Ação Social para os procedimentos legais e administrativos relativos à posse e exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 02/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa, 30 de junho de 2025.

**ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO**  
- Prefeita Municipal -

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA

[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

## PORTARIA N° 162 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, Inciso VII e na Lei Municipal nº 107 de 2004, que dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal, sua Estrutura e dá outras providencias;

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora MARIA NILZA COSTA SANTANA, para exercer o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS** no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Ruy Barbosa.

Art. 2º A nomeada deverá apresentar-se Secretaria Municipal de Ação Social para os procedimentos legais e administrativos relativos à posse e exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 02/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa, 30 de junho de 2025.

**ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO**  
- Prefeita Municipal -

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA

[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

## PORTARIA N° 163 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, Inciso VII e na Lei Municipal nº 107 de 2004, que dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal, sua Estrutura e dá outras providencias;

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora MARICLEIDE DOS SANTOS, para exercer o Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Ruy Barbosa.

Art. 2º A nomeada deverá apresentar-se Secretária Municipal de Ação Social para os procedimentos legais e administrativos relativos à posse e exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 02/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa, 30 de junho de 2025.

**ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO**

- Prefeita Municipal -

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

## AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO N°001/2025

A **Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - Bahia**, através de sua Comissão de Contratação torna público, que realizará a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para Locação de estruturas diversas para realização dos festejos no dia 05 de julho de 2025 na localidade de Santa Luzia do Município de Ruy Barbosa – BA.** DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: De 30/06/2025 às 09h30min até 04/07/2025 às 09h30min. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 61.086,74 (Sessenta e um mil oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos). BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis. Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o Edital e Anexo no site: [DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA](#). O período de apresentação de propostas e documentos de habilitação aos interessados é de 3 (três) dias úteis, conforme §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, e serão recebidas pelo e-mail: [licitacaoruybarbosa@gmail.com](mailto:licitacaoruybarbosa@gmail.com). Rosa Aglaene Barbosa da Silva, Agente de Contratação.

Ruy Barbosa – BA, 30 de junho de 2025.

**ROSA AGLAENE BARBOSA DA SILVA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
 Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)  
 CNPJ: 13.810.833/0001-60

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025

O MUNICIPIO DE RUY BARBOSA/BAHIA, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Início do recebimento de propostas e documentação	30/06/2025, às 09:30 horas
Data e hora limite para envio	04/07/2025, até às 09:30 horas
Referência de horário	Horário oficial de Brasília – DF
Endereço eletrônico para envio	licitacaoruybarbosa@gmail.com

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação, visando a **Contratação de Empresa Especializada para Locação de estruturas diversas para realização dos festejos no dia 05 de Julho de 2025, na localidade de Santa Luzia do Município de Ruy Barbosa – BA**, conforme condições constantes no anexo VI - Termo de Referência do Edital.

1.2. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – Modelo Proposta de Preços;
- 1.2.2. ANEXO II – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- 1.2.3. ANEXO III – Declaração de reserva de cargos PCD, consoante art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 1.2.4. ANEXO IV – Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 1.2.5. ANEXO V – Minuta de contrato
- 1.2.6. ANEXO VI – Termo de Referência

### 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa decorrente desta contratação ocorrerá à conta de recursos consignados do Município de Ruy Barbosa:

Orgão: 0301

Ação: 2005

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Fonte de Recursos: 1500

### 3. ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 61.086,74 (Sessenta e um mil, oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos)** resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no Termo de Referência, anexo VI deste Edital.

### 4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: [licitacaoruybarbosa@gmail.com](mailto:licitacaoruybarbosa@gmail.com), fazendo referência a **DISPENSA N° 001/2025**.

4.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: **03/07/2025 às 14:00h**.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- 5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
  - b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
  - c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
  - e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Item 4 deste Edital.
- 6.2 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
  - b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
  - c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.
- 6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

## 7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
- 7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:
- 7.2.1 Habilitação Jurídica:
    - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
    - 7.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
  - a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
  - b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
  - c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
 Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)  
 CNPJ: 13.810.833/0001-60

- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.

#### 7.2.3 Habilidações Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

#### 7.2.4 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação

#### 7.2.5 Documentação Complementar de Habilidações

- a) Declaração de que não está incorso nos impedimentos de que mata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. A Secretaria Municipal de Administração poderá solicitar a revogação do presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. A Secretaria Municipal de Administração poderá solicitar a anulação do presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por está CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ruy Barbosa -BA, 30 de junho de 2025

Eridan Martins de Araújo Dourado  
 Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

## M O D E L O ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA				
RAZÃO SOCIAL				
CNPJ		ENDEREÇO		
TELEFONE		E-MAIL		
NOME/CONTATO REPRESENTANTE LEGAL:				

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Locação de estruturas diversas para realização dos festejos no dia 05 de Julho de 2025, na localidade de Santa Luzia do Município de Ruy Barbosa – BA

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1					

Validade da proposta ..... dias, (no mínimo 60 [sessenta] dias, contados da data da apresentação da proposta).

Proponho-me a fornecer os materiais constantes do anexo I, obedecendo ao Edital de Dispensa nº...../2025.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Assinatura do representante legal da Proponente)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., ..... de ..... de 2025.

## ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa ..... declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

....., ..... de ..... de 2025.

## ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa ....., declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

....., ..... de ..... de 2025

## ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

## ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

7

Praça Coronel Adalberto Ribeiro Sampaio | 253 | Centro | Ruy Barbosa-Ba  
[ruybarbosa.ba.gov.br](http://ruybarbosa.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
2B9078857B2A4471E0E47CE8C930979D

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
 Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)  
 CNPJ: 13.810.833/0001-60

CONTRATO QUE  
 ENTRE SE CELEBRAM  
 O MUNICÍPIO DE RUY  
 BARBOSA E A  
 EMPRESA.....

O Município de Ruy Barbosa – BA, com sede na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeita, a Sra. Eridan Martins de Araújo Dourado, portadora da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Centro, nesta cidade, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nos termos do Lei 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis e considerando a Dispensa de Licitação nº...../2025, conforme consta do Processo Administrativo nº...../2025, firmam o presente Contrato, obedecidas as condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente, é a .....

1.2. A descrição do Item, quantitativos e valores serão os definidos conforme a seguir:


## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será até ..... de ..... de 2025, contado a partir da data de assinatura, até o fornecimento total do quantitativos dos materiais ora contratados, ou o que ocorrer primeiro.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. A entrega dos materiais dar-se-á conforme estabelecido neste Contrato, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela Secretaria de Administração do Município de Ruy Barbosa, e poderá ser solicitado conforme demandas das unidades.

3.2. As entregas dos materiais deverão ocorrer nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3.3. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo de até **xx (xxx) dias úteis**, contados a partir da Autorização de Fornecimento da Secretaria de Administração do Município de Ruy Barbosa.

3.4. A entrega será de forma integral conforme definido pela Secretaria de Cultura do Município.

3.5. Os materiais deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, entregues no que couber em embalagem lacrada, sem violação, informações em português para conhecimento e classificação do produto.

3.6. Por se tratar de materiais de utilização imediata serão recebidos conforme solicitação, e será analisada a descrição e a qualidade de cada um no ato da entrega.

3.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
 Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)  
 CNPJ: 13.810.833/0001-60

3.8. O recebimento dos materiais não desobriga a CONTRATADA de substituí-los, caso constatado, posteriormente, má qualidade, vício ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. A contratante pagará à contratada a importância de R\$..... (.....), pelo presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos para a aquisição dos materiais especificados na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º ...../....., sob as seguintes dotações:.....

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;

6.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal dos materiais entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida conforme dados da Autorização de Fornecimento e conter o número do empenho correspondente;

6.3. Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

**a** – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA.

**b** – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei.

**c** – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

**d** – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**e** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.

7.6. O Município de Ruy Barbosa não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
 Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)  
 CNPJ: 13.810.833/0001-60

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.
- 8.7. Considerando tratar-se de despesa de pronta entrega e pagamento, não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO.

- 9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato, deverá ser realizado em conformidade com as disposições legais, será acompanhada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora.
- Parágrafo único** – Fica designado para exercer a função de Fiscalizador do Contrato o Sr. Marcelo Dunningham Figueira.
- 9.2. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas de:
  - 9.2.1. Fiscalizar a execução deste Contrato de modo a que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas.
  - 9.2.2. Sustar a execução deste Contrato por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.
  - 9.2.3. Acompanhar o início do fornecimento ou de suas etapas e estabelecer os horários permitidos para a execução de trabalhos pela Contratada, em conformidade com a conveniência e necessidade do Contratante.
  - 9.2.4. Comunicar eventuais falhas ocorridas na prestação do serviço e determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados.
  - 9.2.5. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato.
  - 9.2.6. Aprovar a prestação do serviço prestado, bem como os materiais utilizados para esse fim.
  - 9.2.7. Atestar, após a verificação da conformidade, as notas fiscais/faturas correspondentes da CONTRATADA.
  - 9.2.8. Acompanhar o prazo de execução deste Contrato.
  - 9.2.9. Solicitar acréscimos ou supressões, caso haja necessidade.
- 9.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 10.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - I - dar causa à inexecução parcial deste Contrato;
  - II - dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III - dar causa à inexecução total deste Contrato;
  - IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
 Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)  
 CNPJ: 13.810.833/0001-60

VI - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste Contrato;

VII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções na forma da Lei:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Constituirão motivos para extinção deste Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir este Contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.7. Nos termos da Lei 14.133/2021 a Administração poderá alterar o Contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REGÊNCIA LEGAL

13.1. As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificarem qualquer aspecto substancial deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AMPARO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. A lavratura do presente Contrato e os casos omissos, terão como base a Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O foro par dirimir qualquer questão referente ao presente Contrato será o da Comarca do Município de Ruy Barbosa/Ba, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Pela Contratante  
XXXXXXXXXXXXXX  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Pelo Contratado

Testemunha 01: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
 Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)  
 CNPJ: 13.810.833/0001-60

## ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

**1.1. Contratação de Empresa Especializada para Locação de estruturas diversas para realização dos festejos no dia 05 de Julho de 2025, na localidade de Santa Luzia do Município de Ruy Barbosa – BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	DESCRÍÇÃO	Unid. de Medida	QTD	Valor unitário	Valor total
1	<b>PALCO DUAS AGUAS (14X10) COM COBERTURA: LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM</b> - Palco medindo 14 x 10 com altura do piso regulável de 1,50cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia de TNT preto e pintura do piso em tinta PVA/similar preta. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duro alumínio tipo Box Truss 30x30 soldado com liga 6351 – T6, sustentado em torres de Q30 de duro alumínio soldado com liga 6351 – T6 e revestido em lona vinilica do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares como House mix de PA medindo 4x4 com cobertura modelo uma água montada através de torres do Q30 fabricado em alumínio e House mix de monitor. O Palco recebe torres laterais para P.A/Fly e Telão. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-BA.	DIÁRIA	01	R\$ 11.477,27	R\$ 11.477,27
2	<b>SOM PROFISSIONAL GRANDE PORTE: LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA LINE ARRAY COM 32 GRAVES</b> - contendo 01 Mix Console Digital com no mínimo 48 canais para P.A, 16 Caixas para subgraves com 2 falantes de 18 polegadas com 1.000W RMS cada(totalizando 32 sub-graves, 16 Caixas LineArray 03 vias contendo 02 médio graves, médio e 02 agudos (2.000W RMS cada caixa), Amplificadores compatíveis com o sistema de PA, 02 Processadores digitais, 01 Multicabo com no mínimo 48 vias (60mts), 01 Aparelhos de CD Player. <b>MONITOR</b> contendo 01 Mixing Console Digital com no mínimo 48 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 24 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 6 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 800W RMS cada, Amplificadores compatível com o sistema de monitores, 01 sistema de SideFill LR contendo 04 Caixas para subgraves com 02 falantes de 18 polegadas com 800W RMS cada), 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.200W RMS cada), 01 Processador digital, 01 multicabo com 48 vias. <b>BACK LINE</b> 01 bateria completa Pearl, Yamaha, Tama, Premier ou similar, 01 kit de microfones para bateria, 01 amplificador para baixo GK 800 RB, Ampeg ou similar, 01 amplificador para guitarra (fender twinreverbwin, marshall, jazz chorus ou similar), 16 microfones (shure SM 58 ou similar), 02 microfones sem fio UHF, 24 pedestais modelo Boom, 12 direct Box, 01 kit de microfones para percussão com no mínimo 08 microfones (shure ou similar), Mainpower trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro	DIÁRIA	01	R\$ 12.433,33	R\$ 12.433,33

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
 Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)  
**CNPJ: 13.810.833/0001-60**

	e transformador isolador de 5.000 watts.				
3	<b>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO:</b> 01 Consoles de iluminação de 2048 canais (Avolitespearl 2010 ou similar), Rack de dimmer com 16 canais de 4000 watts, 36 canais de pro Power, 20 refletores de led de 18 watts, 4 elipsoidais de 36 graus, 8 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5, 2 strobosatômic 3000, 2 máquinas de fumaça de 3000 watts, 12 Movingsbeams, 2 refletores miniblatt de 6 lâmpadas, 01 Treliça Padrão em alumínio, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	01	R\$ 4.453,33	R\$ 4.453,33
4	<b>Painel de LED P3.9 Outdoor</b> (ficar exposto ao tempo) para reprodução de imagens e filmes (PARA MONTAGEM EM PALCO), dimensão mínima e 8,0 metros de comprimento por 3,00 metros e altura e proteção IP65. A estrutura deverá ser em material metálico, com base em alumínio	DIÁRIA	01	R\$ 7.010,21	R\$ 7.010,21
5	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL</b> , portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m x 1,10m. com montagem, manutenção diária e desmontagem.	DIÁRIA	20	R\$ 331,13	R\$ 6.622,60
6	<b>CAMARIM 05M X 05M.</b> Salas climatizadas montadas em octanorm, medindo 4m x 4m Montado sob piso tipo tablado, acarpetado e cobertura tipo toldo medindo 5m x 5m, com uma porta com chave, 02 lâmpadas, 02 tomadas e ar condicionado splitter.	DIÁRIA	02	R\$ 2.613,70	R\$ 5.227,40
7	<b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS 02X01m</b> Descrição: Locação com transporte, montagem, desmontagem palco medindo 2x1mts por 0,60 mts de altura.	DIÁRIA	20	R\$ 136,00	R\$ 2.720,00
8	<b>LOCAÇÃO DE Grid:</b> medindo 8 metros de largura por 6 metros de profundidade e 5 metros de altura, em estrutura Box Truss Q30, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	01	R\$ 1.739,67	R\$ 1.739,67
9	<b>Locação de uma passarela em formato "t"</b> , medindo 02m de largura por 08 de profundidade e 1,80 m de altura para ser acoplada na frente ou nas laterais do palco.	DIÁRIA	01	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
10	<b>LOCACAO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA</b> , 180 KVA, micro processado, silenciado em contêiner, incluindo o transporte e cabos elétricos para ligação, incluindo transporte.	DIÁRIA	02	R\$ 2.396,67	R\$ 4.793,34
11	<b>Disciplinador de Fila 2m x 1,20m</b> Fabricados em Ferro Tubular para serem usadas no Isolamento, proteção e contenção de pessoas em Shows, Festas e Eventos Públicos	DIÁRIA	100	R\$ 22,10	R\$ 2.210,00
<b>Valor total</b>					<b>R\$ 61.86,74</b>

**1.2.** O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. Do estudo técnico preliminar: Não há estudo técnico preliminar para esta contratação, uma vez que, o documento é facultativo na hipótese de aquisições realizadas por dispensa de licitação baseada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. De acordo com o Documento de Formalização de Demanda, considerando a necessidade de promover o evento, que visa o fortalecimento da identidade local, a integração da comunidade e o estímulo à economia, a locação de estrutura, som e equipamentos torna-se essencial para a realização dessas atividades com qualidade e segurança.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

A disponibilização de equipamentos de som e estrutura adequada possibilita que os eventos do município atendam a um maior número de pessoas, garantindo acessibilidade, conforto e eficiência na comunicação entre organizadores e público. Além disso, eventos bem estruturados contribuem para o turismo e valorização da cultura local, estimulando a economia criativa e gerando oportunidades para artistas e profissionais do setor.

A contratação de equipamentos modernos e profissionais especializados também permite que as atividades ocorram dentro dos padrões técnicos exigidos, evitando falhas operacionais e garantindo que os eventos sejam bem-sucedidos. Assim sendo, a contratação desse serviço permite a utilização de equipamentos profissionais e adequados às necessidades específicas da ocasião, proporcionando uma experiência imersiva ao público. Além disso, a montagem e desmontagem feitas por equipe especializada asseguram que todos os componentes sejam instalados corretamente, minimizando riscos e garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos. Dessa forma, a locação contribui para a otimização dos recursos, evitando custos elevados com aquisição e manutenção de equipamentos próprios, e se justifica como um investimento estratégico para o desenvolvimento social e cultural do município.

A locação dos itens relacionados em anexo visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, na promoção do evento no dia 05/07/2025.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. As especificações deste Termo de Referência visam Contratação de Empresa Especializada para Locação de estruturas diversas para realização dos festejos na localidade de Santa Luzia do Município de Ruy Barbosa – BA.

Considerando o levantamento de mercado realizado, coexistiria como solução a aquisição dos itens mencionados pelo órgão requisitante. Todavia, tal solução não seria a mais vantajosa para a Administração Pública, e nem mesmo possível, posto que o custo do objeto é muito maior quando para sua aquisição, bem como este município não dispõe de pessoal qualificado para montagem e desmontagem equipamentos e mobiliários, não possui as ferramentas necessárias, não possui veículo adequado para o transporte do material aos eventos e não há local para armazenamento dos mesmos.

3.2. O serviço é classificado como comum, nos termos do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 pois os padrões de qualidades podem ser facilmente atendidos por empresas do ramo desta contratação, sem causar prejuízos a competitividade objetivando conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração.

3.3. A motivação pela escolha da aquisição por Dispensa de Licitação se dá pelas características do objeto que são comuns e fornecidos por diversas empresas existentes no mercado.

3.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

3.5. A interessada deverá levar em conta para a formulação de sua proposta, todas as despesas.

3.6. A solução encontrada para suprir a demanda pelo serviço é a contratação de empresa especializada através de Dispensa em razão do valor, e da possibilidade de agilidade na formalização do processo de compra, pois o prazo será reduzido para três dias entre a publicação

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
 Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)  
 CNPJ: 13.810.833/0001-60

e o recebimento das propostas, e neste contexto, poderá garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente e confiável.

3.7. Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).**

4.1. O prazo de execução dos serviços iniciará após a assinatura do instrumento de contrato.

4.2. Os serviços serão prestados no Município de Ruy Barbosa, nas Ruas informadas pela Secretaria Municipal de Administração.

#### **5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

Apresenta-se a descrição dos requisitos necessários à contratação da solução destinada a atender demandas de prestação de serviço de locação de estruturas, som e equipamentos, incluso montagem e desmontagem, pelo período de 3 (três) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O serviço a ser adquirido através de processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação do Tipo Menor Preço, a fornecedores no mercado local, regional e nacional, enquadra-se como comum nos termos do artigo 6º inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, facilmente encontrados no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado. A contratada deverá preencher os seguintes requisitos:

4.1. Os fornecedores devem atender os requisitos de habilitação, sendo eles: Habilidade jurídica, qualificação econômica, regularidade fiscal e trabalhista, devendo ainda comprovar a sua qualificação técnica para a realização da solução.

4.2. A contratada será responsável pela montagem e desmontagem, bem como transporte e todos os serviços necessários para execução do objeto;

4.3. A contratada deverá realizar vistoria técnica nos equipamentos ao final do dia ou tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos;

4.4. A empresa deve oferecer garantia sobre os equipamentos locados, assegurando sua funcionalidade e integridade durante todo o período do evento. Além disso, deve disponibilizar suporte técnico para resolver eventuais problemas ou emergências que possam surgir durante a utilização das estruturas metálicas, lonas, equipamentos de som e vídeo, mobiliário e comunicação visual, garantindo assim a continuidade do evento de forma segura e tranquila.

4.5. A execução dos serviços deverão ser iniciados de imediato, contados a partir do recebimento da ordem de serviço por parte da Secretaria solicitante ou servidor designado.

Os serviços desta Licitação serão prestados conforme solicitado por meio de Ordem de Serviço, O prazo da conclusão da montagem é de até 24 horas imediato, contados da ordem de serviço, e a desmontagem deverá ser concluída em até 24 horas após a finalização do evento;

5.1.1. Instalação de dois palcos para shows, de estrutura de alumínio com lonas anti-chamas, com cobertura e proteção lateral, nas especificações constantes neste Termo de Referência;

5.1.2. Instalar camarins nas especificações constantes neste Termo de Referência;

5.1.3. Instalar painéis de LED nas especificações constantes neste Termo de Referência;

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
 Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)  
 CNPJ: 13.810.833/0001-60

- 5.1.4 Instalar sistema de som e iluminação adequado para os shows, compatíveis com as exigências nas especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.1.5. Instalar Geradores de Eletricidade, movido a diesel, para ser utilizados em caso de queda de alimentação de energia do recinto, de forma a atender todas as dependências, nas especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.1.6. Utilizar somente estruturas em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento;
- 5.1.7. Apresentar obrigatoriamente ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a montagem e instalação dos palcos, geradores, som e iluminação, emitidas pelo CREA/BA;
- 5.1.8. Executar os serviços atendendo a todas as normas técnicas e padrões de engenharia, inclusive as normas regulamentares do CREA.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 5.3 Cumprir com os prazos de execução dos serviços determinados neste Termo de Referência;
- 5.4. Submeter-se à fiscalização da Secretaria solicitante, através do setor competente, que acompanhará a Prestação do serviço/Fornecimento do objeto, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 5.5. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

## 6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.A demanda do órgão tem como base nas seguintes características descritas nos itens 1.1, 1.2 e 5.1 desta T.R.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21)

### 7.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO

- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
  - 7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
  - 7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de habilitação da empresa.

7.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão prestados de imediato contados da data da ordem de serviço.

8.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
 Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)  
 CNPJ: 13.810.833/0001-60

8.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo imediato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### 9.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

### 9.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
 Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)  
**CNPJ: 13.810.833/0001-60**

- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

#### 9.2.3 Habilidade Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

#### 9.2.4 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação

Comprovação do CREA do profissional, responsável técnico vinculado à empresa contratante.

#### 8.31 Comprovação quanto à capacidade Técnica–Profissional:

- a) Comprovação do licitante de possuir prestador de serviço técnico, na data prevista para abertura e realização do certame, profissional de nível superior;
  - Mínimo 01 (um) Engenheiro civil.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários indicados pelo Setor Contábil, considerando o valor estimado do objeto e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município e as fontes de recurso indicadas a seguir:

Unidade Orçamentária:

Projeto / Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recursos:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recursos:

**Marcelo Dunningham Figueira**  
 Secretaria Municipal de Administração

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Despacho



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

## DESPACHO DA PREFEITA

À

**Comissão de Contratação,**

Autorizo a Comissão de Contratação, a proceder todos os atos administrativos necessários a contratação cujo objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública do Município de Ruy Barbosa – BA, através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base na Lei nº 14.133/2021, atentando-se ao fiel cumprimento de todas as suas disposições.

Ruy Barbosa- Bahia, 30 de junho de 2025

---

**Eridan Martins de AraujoDourado**  
**Prefeita Municipal**

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

## DESPACHO DA PREFEITA

À

**Comissão de Contratação,**

Autorizo a Comissão de Contratação, a proceder todos os atos administrativos necessários a contratação cujo objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública do Município de Ruy Barbosa – BA, através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base na Lei nº 14.133/2021, atentando-se ao fiel cumprimento de todas as suas disposições.

Ruy Barbosa- Bahia, 30 de junho de 2025

---

**Eridan Martins de AraujoDourado**  
**Prefeita Municipal**

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA

[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

## PORTRARIA N° 164 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, Inciso VII e na Lei Municipal nº 107 de 2004, que dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal, sua Estrutura e dá outras providencias;

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora SILVANA RIBEIRO DA SILVA BRITO, para exercer o Cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Ruy Barbosa.

Art. 2º A nomeada deverá apresentar-se Secretária Municipal de Ação Social para os procedimentos legais e administrativos relativos à posse e exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 02/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa, 30 de junho de 2025.

**ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO**  
**- Prefeita Municipal -**

1

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA

[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

## PORTEARIA N° 165 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, Inciso VII e na Lei Municipal nº 107 de 2004, que dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal, sua Estrutura e dá outras providencias;

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor TACIANO MOREIRA BASTOS, para exercer o Cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE** no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Ruy Barbosa.

Art. 2º O nomeado deverá apresentar-se Secretaria Municipal de Ação Social para os procedimentos legais e administrativos relativos à posse e exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 02/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa, 30 de junho de 2025.

**ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO**  
- Prefeita Municipal -

1

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA

[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

## PORTRARIA N° 166 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, Inciso VII e na Lei Municipal nº 107 de 2004, que dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal, sua Estrutura e dá outras providencias;

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora YANNA OLIVEIRA ARAUJO, para exercer o Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Ruy Barbosa.

Art. 2º A nomeada deverá apresentar-se Secretaria Municipal de Ação Social para os procedimentos legais e administrativos relativos à posse e exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 02/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa, 30 de junho de 2025.

**ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO**

- Prefeita Municipal -

1

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA

[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

## PORTRARIA N° 167 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, Inciso VII e na Lei Municipal nº 107 de 2004, que dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal, sua Estrutura e dá outras providencias;

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora GRACIVALDA DE JESUS ROCHA DA SILVA, para exercer o Cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA** no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Ruy Barbosa.

Art. 2º A nomeada deverá apresentar-se Secretária Municipal de Ação Social para os procedimentos legais e administrativos relativos à posse e exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 02/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa, 30 de junho de 2025.

**ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO**  
- Prefeita Municipal -

1

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA

[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

## PORTRARIA N° 168 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA DO PETI VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, Inciso VII e na Lei Municipal nº 107 de 2004, que dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal, sua Estrutura e dá outras providencias;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora ALEXANDRA SOUZA COSTA MACEDO, para exercer o Cargo de **ASSESSORA DO PETI** no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Ruy Barbosa.

Art. 2º A nomeada deverá apresentar-se Secretaria Municipal de Ação Social para os procedimentos legais e administrativos relativos à posse e exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 02/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa, 30 de junho de 2025.

**ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO**  
- Prefeita Municipal -

1

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA

[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

## PORTRARIA N° 169 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR  
TÉCNICO VINCULADO A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, Inciso VII e na Lei Municipal nº 107 de 2004, que dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal, sua Estrutura e dá outras providencias;

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora FERNANDA PEREIRA SANTOS, para exercer o Cargo de **ASSESSOR DO TÉCNICO** no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Ruy Barbosa.

Art. 2º A nomeada deverá apresentar-se Secretaria Municipal de Ação Social para os procedimentos legais e administrativos relativos à posse e exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 02/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa, 30 de junho de 2025.

**ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO**  
**- Prefeita Municipal -**

1

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA

[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

**PORTRARIA N° 170 DE 30 DE JUNHO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR  
TÉCNICO VINCULADO A SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, Inciso VII e na Lei Municipal nº 107 de 2004, que dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal, sua Estrutura e dá outras providencias;

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear o Senhor GEOFANE DE JESUS SANTOS, para exercer o Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Ruy Barbosa.

Art. 2º O nomeado deverá apresentar-se Secretaria Municipal de Ação Social para os procedimentos legais e administrativos relativos à posse e exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 02/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa, 30 de junho de 2025.

**ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO**  
**- Prefeita Municipal -**

1

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA

[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

## DECRETO N° 65, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no município de Ruy Barbosa e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pactuação de metas para à ampliação de matrículas em tempo integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 777, de 9 de agosto de 2024, com retificação em 18 de setembro de 2024, que altera a Portaria MEC nº 1.495/2023;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 48, de 12 de agosto de 2024, que define o cronograma de adesão e pactuação do Ciclo 2024-2025 do Programa Escola em Tempo Integral;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 748, de 29 de julho de 2024, que estabelece estratégias, eixos estruturantes e ações complementares para à oferta de educação básica em tempo integral;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 64, que altera o Anexo II da Portaria MEC nº 1.495/2023;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.036 de 23 de novembro de 2023, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral, na perspectiva da educação integral;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023 que estabelece critérios e procedimentos operacionais de distribuição, repasse, execução e prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral;

1

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA

[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

**DECRETA:**

## CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do Município de Ruy Barbosa, a Política Municipal de Educação Integral e em Tempo Integral, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral dos estudantes por meio da ampliação da jornada escolar e da integração de práticas educativas que contemplem as dimensões intelectual, física, social, emocional e cultural dos estudantes.

Art. 2º – A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será implementada em conformidade com a Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, a Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), outras normas e regulamentações pertinentes, e terá como princípios norteadores:

- I. Equidade – Garantia de oportunidades iguais para todos os estudantes, com atenção especial às suas particularidades;
- II. Inclusão – Valorização da diversidade e o respeito às diferenças;
- III. Contemporaneidade – Adoção de práticas pedagógicas que atendam às demandas educacionais da sociedade atual;
- IV. Sustentabilidade – Promoção de ações educativas voltadas para a preservação ambiental e a responsabilidade social.

Art. 3º – São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

- I. Ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, assegurando um mínimo de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais de atividades pedagógicas e complementares;
- II. Garantir o desenvolvimento integral dos estudantes, considerando as diversas dimensões de sua formação;
- III. Promover a equidade no atendimento escolar, priorizando estudantes em situação de vulnerabilidade social e econômica;

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

IV. Fortalecer a articulação intersetorial entre as políticas públicas de educação, saúde, cultura, esporte, lazer e assistência social, para assegurar um atendimento integral às necessidades dos estudantes;

V. Implementar ações que promovam o desenvolvimento de habilidades digitais, possibilitando o uso ético e consciente das tecnologias da informação e da comunicação, integrando essas práticas ao currículo escolar.

## CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E PEDAGÓGICA

Art. 4º – A organização curricular das escolas que aderirem à Política de Educação Integral e em Tempo Integral deverá ser estruturada em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e incluir atividades complementares que favoreçam o desenvolvimento pleno dos estudantes, conforme segue:

I. Atividades Acadêmicas – Componentes curriculares obrigatórios conforme a BNCC e os Referenciais Curriculares Municipais, distribuídos de forma interdisciplinar e integrada;

II. Atividades Complementares – Ofertas educativas que integrem artes, cultura, esporte, ciência, tecnologia, educação ambiental, saúde, cidadania e direitos humanos;

III. Projetos Interdisciplinares – Implementação de projetos baseados em metodologias ativas que promovam o protagonismo dos alunos, como aprendizagem baseada em projetos e resolução de problemas;

IV. Educação Prática e Inovadora – Estruturar ações pedagógicas que promovam a integração de práticas educacionais interativas, baseadas em tecnologia, metodologias ativas e projetos interdisciplinares para fomentar a educação integral.

Art. 5º – As escolas que adotarem o modelo de tempo integral deverão incluir no seu Projeto Político-Pedagógico (PPP) as diretrizes estabelecidas neste Decreto, respeitando as especificidades da comunidade escolar e as condições de cada instituição.

Art. 6º – O Município de Ruy Barbosa, por meio da Secretaria Municipal de Educação, deverá assegurar a formação continuada e o aperfeiçoamento dos profissionais da educação que atuarem nas escolas de tempo integral contemplando as seguintes áreas essenciais:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

- I. Educação Integral e em Tempo Integral;
- II. Metodologias Ativas de Ensino;
- III. Interdisciplinaridade e Integração Curricular;
- IV. Tecnologias Educacionais;
- V. Educação para a Diversidade;
- VI. Gestão do Tempo e Organização Curricular;
- VII. Organização Curricular;
- VIII. Saúde e Bem-estar Escolar;
- IX. Educação Socioemocional;
- X. Educação Ambiental e Sustentabilidade;
- XI. Cultura e Arte na Educação;
- XII. Avaliação Pedagógica e Monitoramento;
- XIII. Instrumentos de Avaliação.

## CAPÍTULO III – DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS

Art. 7º – O Município deverá garantir a adequação da infraestrutura das escolas que oferecem a jornada em tempo integral, assegurando que os espaços escolares sejam apropriados para a realização das atividades propostas, conforme as necessidades de uma educação integral.

Art. 8º – O Município deverá assegurar o fornecimento de alimentação escolar, com pelo menos quatro refeições diárias para os alunos matriculados nas escolas de tempo integral, atendendo às diretrizes do PNAE.

Art. 9º – As escolas de tempo integral deverão contar com serviços de transporte escolar adequados, garantindo o acesso e a permanência dos alunos com deficiência, bem como nas escolas do campo.

## CAPÍTULO IV – DO FINANCIAMENTO

Art. 10 – Os recursos para a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão provenientes de:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

- I. Fundeb;
- II. Programa Escola em Tempo Integral;
- III. Recursos próprios e outros.

Art. 11 – A execução financeira deverá seguir os critérios da Portaria MEC nº 1.495/2023, Resolução FNDE nº 18/2023 e normas dos tribunais de contas.

Art. 12 – O Município de Ruy Barbosa deverá designar professores licenciados e pessoas com notório saber para atuar na parte diversificada do currículo nas seguintes áreas: linguagens e artes, práticas corporais, tecnologia, educação ambiental, cidadania, saúde, sustentabilidade, reforço acadêmico e culinária.

Art. 13 - Os profissionais das áreas do conhecimento da parte diversificada devem atuar em conjunto com os professores dos componentes curriculares obrigatórios, garantindo a integração entre as atividades obrigatórias e as complementares, de forma a promover o desenvolvimento integral dos estudantes, conforme as diretrizes do Projeto Político-Pedagógico (PPP).

Art. 14 - Os profissionais das áreas do conhecimento da parte diversificada terão acesso a formações continuadas, oferecidas pelo Município, para que possam aperfeiçoar suas práticas e alinhar suas atividades aos objetivos da educação integral e às necessidades da comunidade escolar.

## CAPÍTULO V – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 15 - O Município deverá instituir um sistema de monitoramento e avaliação para acompanhar o impacto da Política de Educação Integral e em Tempo Integral, utilizando os seguintes indicadores:

- I. Taxa de adesão de alunos ao programa de tempo integral;
- II. Desempenho acadêmico dos alunos;
- III. Frequência e participação nas atividades complementares;
- IV. Satisfação de alunos, pais e professores.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA

[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

Art. 16 - A Secretaria Municipal de Educação será responsável por realizar avaliações periódicas e apresentar relatórios de desempenho, propondo ajustes e aprimoramentos quando necessários.

## CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 – Revogam-se as disposições em contrário.

*GABINETE DA PREFEITA DE RUY BARBOSA – BAHIA, em 30 de junho de 2025.*

**ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO**

**- Prefeita Municipal -**

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA

[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

## PORTEIRA Nº 171 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OFICIAL DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, Inciso VII e na Lei Municipal nº 107 de 2004, que dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal, sua Estrutura e dá outras providencias;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o(a) Senhor(a) ADRIANO VIANA LIMA, para exercer o Cargo de **OFICIAL DE GABINETE** no âmbito da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ruy Barbosa.

**Art. 2º** O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração para os procedimentos legais e administrativos relativos à posse e exercício do cargo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa, 30 de junho de 2025.

**ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO**

- Prefeita Municipal -

1

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA

[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

## PORTRARIA Nº 172 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DO SERVIÇO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, Inciso VII e na Lei Municipal nº 107 de 2004, que dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal, sua Estrutura e dá outras providencias;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o Senhor AGOSTINHO SILVA RAMOS JUNIOR, para exercer o Cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DO SERVIÇO URBANO** no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Ruy Barbosa.

**Art. 2º** O nomeado deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos o para os procedimentos legais e administrativos relativos à posse e exercício do cargo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa, 30 de junho de 2025.

**ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO**

- Prefeita Municipal -

1

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

## PORTRARIA Nº 173 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE GARAGEM E OFICINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, Inciso VII e na Lei Municipal nº 107 de 2004, que dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal, sua Estrutura e dá outras providencias;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o(a) Senhor(a) ARARI CARNEIRO ALENCAR, para exercer o Cargo de **CHEFE DE GARAGEM E OFICINA** no âmbito da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ruy Barbosa.

**Art. 2º** O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Administração para os procedimentos legais e administrativos relativos à posse e exercício do cargo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa, 30 de junho de 2025.

**ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO**  
- Prefeita Municipal -

1

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Contrato



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA – BA  
CNPJ Nº 13.810.833/0001-60

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

### EXTRATO DO CONTRATO

**Processo Administrativo:** 003/2025, **Contrato nº** 003/2025. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa – BA. **Contratada:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 07.797.967/0001-95. **Objeto:**, Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública em Ruy Barbosa - BA, conforme especificações técnicas e serviços contidos nesta proposta e Termo de Referência. **Vigência:** data de 27 de junho de 2025 até 27 de junho de 2026. **Valor:** R\$ 12.300,00 (doze mil e trezentos reais). **Dotação Orçamentária:** Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA **Unidade Gestora:** 03.01 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Transporte; **Projeto/Atividade:** 2.005 – Manutenção e Administração de Pessoal/Serviços Técnico-Administrativos e Encargos Gerais; **Elemento de despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fonte de Recurso:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos; **Fundamentação legal:** Art. 74, I, da Lei 14.133/21.

Ruy Barbosa – BA, 30 de junho de 2025.

Eridan Martins de Araújo Dourado  
Prefeita Municipal

1

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

## PORTRARIA Nº 174 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, Inciso VII e na Lei Municipal nº 107 de 2004, que dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal, sua Estrutura e dá outras providencias;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o(a) Senhor(a) ROGERIO BATISTA DE CARVALHO, para exercer o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE CONTABILIDADE** no âmbito da Secretaria Municipal de Administração de Finanças do Município de Ruy Barbosa.

**Art. 2º** O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Finanças para os procedimentos legais e administrativos relativos à posse e exercício do cargo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa, 30 de junho de 2025.

**ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO**  
- Prefeita Municipal -

1

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA

[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

## PORTARIA Nº 175 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO VINCULADO A SECRETARIA DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, Inciso VII e na Lei Municipal nº 107 de 2004, que dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal, sua Estrutura e dá outras providencias;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o(a) Senhor(a) LUIZ PAULO TEIXEIRA SANTOS, para exercer o Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO** no âmbito da Secretaria Municipal de Administração de Finanças do Município de Ruy Barbosa.

**Art. 2º** O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Finanças para os procedimentos legais e administrativos relativos à posse e exercício do cargo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa, 30 de junho de 2025.

**ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO**  
- Prefeita Municipal -

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

## PORTARIA Nº 176 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA VINCULADO A SECRETARIA DE INFRAESTRURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, Inciso VII e na Lei Municipal nº 107 de 2004, que dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal, sua Estrutura e dá outras providencias;

### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o(a) Senhor(a) ITALO MATOS DA SILVA, para exercer o Cargo de **COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA** no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do Município de Ruy Barbosa.

**Art. 2º** O(a) nomeado(a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Público de Finanças para os procedimentos legais e administrativos relativos à posse e exercício do cargo.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 02 de junho de 2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa, 30 de junho de 2025.

**ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO**  
- Prefeita Municipal -

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

## PORTARIA N° 177 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS E CUMULATIVAMENTE PARA A FUNÇÃO DE COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, Inciso VII e na Lei Municipal nº 107 de 2004, que dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal, sua Estrutura e dá outras providencias;

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora INDIARA CONCEIÇÃO SILVA, para exercer o Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS E CUMULATIVAMENTE A FUNÇÃO DE COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Ruy Barbosa.

Art. 2º A nomeada deverá apresentar-se a Secretaria Municipal de Ação Social para os procedimentos legais e administrativos relativos à posse e exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 02/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa, 30 de junho de 2025.

**ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO**  
**- Prefeita Municipal -**

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA

[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

## PORTARIA Nº 178 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA DE ENSINO INFANTIL VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, Inciso VII e na Lei Municipal nº 107 de 2004, que dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal, sua Estrutura e dá outras providencias;

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora PAULA ALMEIDA REIS, para exercer o Cargo de COORDENADORA DE ENSINO INFANTIL no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ruy Barbosa.

Art. 2º A nomeada deverá apresentar-se à Secretaria de Educação para os procedimentos legais e administrativos relativos à posse e exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 02/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa, 30 de junho de 2025.

**ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO**  
- Prefeita Municipal -

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

## PORTRARIA Nº 140 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

### DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, Inciso VII e na Lei Municipal nº 107 de 2004, que dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal, sua Estrutura e dá outras providencias;

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora TAMILLES AZEVEDO DE QUEIROZ PIMENTEL, para exercer o Cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Serviços Públicos do Município de Ruy Barbosa.

Art. 2º O nomeado deverá apresentar-se à Secretaria de Administração e Serviços Públicos o para os procedimentos legais e administrativos relativos à posse e exercício do cargo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa, 30 de junho de 2025.

**ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO**  
- Prefeita Municipal -

1

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA

[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

DECRETO Nº 66 DE 30 DE JUNHO DE 2025

Institui a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no município de Ruy Barbosa e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a Portaria MEC nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, que dispõe sobre a adesão e a pontuação de metas para à ampliação de matrículas em tempo integral, no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 777, de 9 de agosto de 2024, com retificação em 18 de setembro de 2024, que altera a Portaria MEC nº 1.495/2023;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 48, de 12 de agosto de 2024, que define o cronograma de adesão e pontuação do Ciclo 2024-2025 do Programa Escola em Tempo Integral;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 748, de 29 de julho de 2024, que estabelece estratégias, eixos estruturantes e ações complementares para à oferta de educação básica em tempo integral;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 64, que altera o Anexo II da Portaria MEC nº 1.495/2023;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 2.036, que define as diretrizes para a ampliação da jornada escolar em tempo integral, na perspectiva da educação integral;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 18, que estabelece critérios e procedimentos operacionais de distribuição, repasse, execução e prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

DECRETA:

## CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** – Fica instituída, no âmbito do Município de Ruy Barbosa, a Política Municipal de Educação Integral e em Tempo Integral, com o objetivo de promover o desenvolvimento integral dos estudantes por meio da ampliação da jornada escolar e da integração de práticas educativas que contemplam as dimensões intelectual, física, social, emocional e cultural dos estudantes.

**Art. 2º** – A Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral será implementada em conformidade com a Lei Federal nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral, a Meta 6 do Plano Nacional de Educação (PNE), outras normas e regulamentações pertinentes, e terá como princípios norteadores:

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA

[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

- I. Equidade – Garantia de oportunidades iguais para todos os estudantes, com atenção especial às suas particularidades;
- II. Inclusão – Valorização da diversidade e o respeito às diferenças;
- III. Contemporaneidade – Adoção de práticas pedagógicas que atendam às demandas educacionais da sociedade atual;
- IV. Sustentabilidade – Promoção de ações educativas voltadas para a preservação ambiental e a responsabilidade social.

**Art. 3º** – São objetivos da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

- I. Ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, assegurando um mínimo de 7 (sete) horas diárias ou 35 (trinta e cinco) horas semanais de atividades pedagógicas e complementares;
- II. Garantir o desenvolvimento integral dos estudantes, considerando as diversas dimensões de sua formação;
- III. Promover a equidade no atendimento escolar, priorizando estudantes em situação de vulnerabilidade social e econômica;
- IV. Fortalecer a articulação intersetorial entre as políticas públicas de educação, saúde, cultura, esporte, lazer e assistência social, para assegurar um atendimento integral às necessidades dos estudantes;
- V. Implementar ações que promovam o desenvolvimento de habilidades digitais, possibilitando o uso ético e consciente das tecnologias da informação e da comunicação, integrando essas práticas ao currículo escolar.

## CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E PEDAGÓGICA

**Art. 4º** – A organização curricular das escolas que aderirem à Política de Educação Integral e em Tempo Integral deverá ser estruturada em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e incluir atividades complementares que favoreçam o desenvolvimento pleno dos estudantes, conforme segue:

- I. Atividades Acadêmicas – Componentes curriculares obrigatórios conforme a BNCC e os Referenciais Curriculares Municipais, distribuídos de forma interdisciplinar e integrada;
- II. Atividades Complementares – Ofertas educativas que integrem artes, cultura, esporte, ciência, tecnologia, educação ambiental, saúde, cidadania e direitos humanos;
- III. Projetos Interdisciplinares – Implementação de projetos baseados em metodologias ativas que promovam o protagonismo dos alunos, como aprendizagem baseada em projetos e resolução de problemas;
- IV. Educação Prática e Inovadora – Estruturar ações pedagógicas que promovam a integração de práticas educacionais interativas, baseadas em tecnologia, metodologias ativas e projetos interdisciplinares para fomentar a educação integral.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA

[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

**Art. 5º** – As escolas que adotarem o modelo de tempo integral deverão incluir no seu Projeto Político-Pedagógico (PPP) as diretrizes estabelecidas neste Decreto, respeitando as especificidades da comunidade escolar e as condições de cada instituição.

**Art. 6º** – O Município de Ruy Barbosa, por meio da Secretaria Municipal de Educação, deverá assegurar a formação continuada e o aperfeiçoamento dos profissionais da educação que atuarem nas escolas de tempo integral contemplando as seguintes áreas essenciais:

- I. Educação Integral e em Tempo Integral;
- II. Metodologias Ativas de Ensino;
- III. Interdisciplinaridade e Integração Curricular;
- IV. Tecnologias Educacionais;
- V. Educação para a Diversidade;
- VI. Gestão do Tempo e Organização Curricular;
- VII. Organização Curricular;
- VIII. Saúde e Bem-estar Escolar;
- IX. Educação Socioemocional;
- X. Educação Ambiental e Sustentabilidade;
- XI. Cultura e Arte na Educação;
- XII. Avaliação Pedagógica e Monitoramento;
- XIII. Instrumentos de Avaliação.

## CAPÍTULO III – DA INFRAESTRUTURA E DOS RECURSOS

**Art. 7º** – O Município deverá garantir a adequação da infraestrutura das escolas que oferecem a jornada em tempo integral, assegurando que os espaços escolares sejam apropriados para a realização das atividades propostas, conforme as necessidades de uma educação integral.

**Art. 8º** – O Município deverá assegurar o fornecimento de alimentação escolar, com pelo menos quatro refeições diárias para os alunos matriculados nas escolas de tempo integral, atendendo às diretrizes do PNAE.

**Art. 9º** – As escolas de tempo integral deverão contar com serviços de transporte escolar adequados, garantindo o acesso e a permanência dos alunos com deficiência, bem como nas escolas do campo.

## CAPÍTULO IV – DO FINANCIAMENTO

**Art. 10** – Os recursos para a implementação da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral serão provenientes de:

- I. Fundeb;
- II. Programa Escola em Tempo Integral;
- III. Recursos próprios e outros.

**Art. 11** – A execução financeira deverá seguir os critérios da Portaria MEC nº 1.495/2023, Resolução FNDE nº 18/2023 e normas dos tribunais de contas.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

**Art. 12** – O Município de Ruy Barbosa deverá designar professores licenciados e pessoas com notório saber para atuar na parte diversificada do currículo nas seguintes áreas: linguagens e artes, práticas corporais, tecnologia, educação ambiental, cidadania, saúde, sustentabilidade, reforço acadêmico e culinária.

**Art. 13** - Os profissionais das áreas do conhecimento da parte diversificada devem atuar em conjunto com os professores dos componentes curriculares obrigatórios, garantindo a integração entre as atividades obrigatórias e as complementares, de forma a promover o desenvolvimento integral dos estudantes, conforme as diretrizes do Projeto Político-Pedagógico (PPP).

**Art. 14** - Os profissionais das áreas do conhecimento da parte diversificada terão acesso a formações continuadas, oferecidas pelo Município, para que possam aperfeiçoar suas práticas e alinhar suas atividades aos objetivos da educação integral e às necessidades da comunidade escolar.

## CAPÍTULO V – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

**Art. 15** - O Município deverá instituir um sistema de monitoramento e avaliação para acompanhar o impacto da Política de Educação Integral e em Tempo Integral, utilizando os seguintes indicadores:

- I. Taxa de adesão de alunos ao programa de tempo integral;
- II. Desempenho acadêmico dos alunos;
- III. Frequência e participação nas atividades complementares;
- IV. Satisfação de alunos, pais e professores.

**Art. 16** - A Secretaria Municipal de Educação será responsável por realizar avaliações periódicas e apresentar relatórios de desempenho, propondo ajustes e aprimoramentos quando necessários.

## CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 18** – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE RUY BARBOSA – BAHIA, em 30 de junho de 2025.

Eridan Martins Dourado  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Portaria



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA

[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)

## PORTEARIA N° 170 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE ASSESSOR TÉCNICO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE RUY BARBOSA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, Inciso VII e na Lei Municipal nº 107 de 2004, que dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal, sua Estrutura e dá outras providencias;

### RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a Nomeação do Senhor GEOVANE DE JESUS SANTOS, para exercer o Cargo de **ASSESSOR TÉCNICO** no âmbito da Secretaria Municipal de Ação Social do Município de Ruy Barbosa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos á 02/06/2025.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ruy Barbosa, 30 de junho de 2025.

**ERIDAN MARTINS DE ARAÚJO DOURADO**  
- Prefeita Municipal -

1

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

## AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO N°001/2025

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa - Bahia, através de sua Comissão de Contratação torna público, que realizará a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, cujo objeto é a **Contratação de Empresa Especializada para Locação de estruturas diversas para realização dos festejos no dia 05 de julho de 2025 na localidade de Santa Clara do Município de Ruy Barbosa – BA.** DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: De 30/06/2025 às 09h30min até 04/07/2025 às 09h30min. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 61.086,74 (Sessenta e um mil oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos). BASE LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis. Os interessados em apresentar proposta de preços e/ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão acessar o Edital e Anexo no site: [DIÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA](#). O período de apresentação de propostas e documentos de habilitação aos interessados é de 3 (três) dias úteis, conforme §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, e serão recebidas pelo e-mail: [licitacaoruybarbosa@gmail.com](mailto:licitacaoruybarbosa@gmail.com). Rosa Aglaene Barbosa da Silva, Agente de Contratação.

Ruy Barbosa – BA, 30 de junho de 2025.

**ROSA AGLAENE BARBOSA DA SILVA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Dispensa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
 Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)  
**CNPJ: 13.810.833/0001-60**

## EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2025

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2025**

O MUNICIPIO DE RUY BARBOSA/BAHIA, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Chamada Pública para Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Início do recebimento de propostas e documentação	30/06/2025, às 09:30 horas
Data e hora limite para envio	04/07/2025, até às 09:30 horas
Referência de horário	Horário oficial de Brasília – DF
Endereço eletrônico para envio	licitacaoruybarbosa@gmail.com

### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Chamamento Público para dispensa de licitação, visando a **Contratação de Empresa Especializada para Locação de estruturas diversas para realização dos festejos no dia 05 de Julho de 2025, na localidade de Santa Clara do Município de Ruy Barbosa – BA**, conforme condições constantes no anexo VI - Termo de Referência do Edital.

1.2. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1. ANEXO I – Modelo Proposta de Preços;
- 1.2.2. ANEXO II – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF;
- 1.2.3. ANEXO III – Declaração de reserva de cargos PCD, consoante art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 1.2.4. ANEXO IV – Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 1.2.5. ANEXO V – Minuta de contrato
- 1.2.6. ANEXO VI – Termo de Referência

### 2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 A despesa decorrente desta contratação ocorrerá à conta de recursos consignados do Município de Ruy Barbosa:

**Orgão: 0301**

**Ação: 2005**

**Elemento de Despesa: 33.90.39.00**

**Fonte de Recursos: 1500**

### 3. ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

3.1. O valor global estimado para a presente contratação é de **R\$ 61.086,74 (Sessenta e um mil, oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos)** resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

3.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no Termo de Referência, anexo VI deste Edital.

### 4. PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

4.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, sendo que as propostas de preços e documentos de habilitação, deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: [licitacaoruybarbosa@gmail.com](mailto:licitacaoruybarbosa@gmail.com), fazendo referência a **DISPENSA N° 001/2025**.

4.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: **04/07/2025 às 09:30h**.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
 Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)  
 CNPJ: 13.810.833/0001-60

## 5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.
- 5.2. Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:
- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
  - Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
  - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
  - Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

## 6. PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o Item 4 deste Edital.
- 6.2 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
  - Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
  - Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 6.4. Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.
- 6.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;
- 6.6. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

## 7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.
- 7.2. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:
- 7.2.1 Habilitação Jurídica:
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
  - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
 Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)  
**CNPJ: 13.810.833/0001-60**

- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo ANEXO II.

#### 7.2.3 Habilidações Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

#### 7.2.4 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação

#### 7.2.5 Documentação Complementar de Habilidações

- a) Declaração de que não está incorso nos impedimentos de que mata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A EMPRESA não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.2. A Secretaria Municipal de Administração poderá solicitar a revogação do presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.3. A Secretaria Municipal de Administração poderá solicitar a anulação do presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

8.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

8.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por está CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

8.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

8.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

8.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

Ruy Barbosa -BA, 30 de junho de 2025

Eridan Martins de Araújo Dourado  
 Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

## M O D E L O ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA				
RAZÃO SOCIAL				
CNPJ		ENDEREÇO		
TELEFONE		E-MAIL		
NOME/CONTATO REPRESENTANTE LEGAL:				

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Locação de estruturas diversas para realização dos festejos no dia 05 de Julho de 2025, na localidade de Santa Clara do Município de Ruy Barbosa – BA

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1					

Validade da proposta ..... dias, (no mínimo 60 [sessenta] dias, contados da data da apresentação da proposta).

Proponho-me a fornecer os materiais constantes do anexo I, obedecendo ao Edital de Dispensa nº...../2025.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Assinatura do representante legal da Proponente)

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

....., ..... de ..... de 2025.

## ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD

A empresa ..... declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

....., ..... de ..... de 2025.

## ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

## ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ INCURSO EM IMPEDIMENTOS

A empresa ....., declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

....., ..... de ..... de 2025

## ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
 Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)  
**CNPJ: 13.810.833/0001-60**

## ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE  
 ENTRE SE CELEBRAM  
 O MUNICÍPIO DE RUY  
 BARBOSA E A  
 EMPRESA.....

O Município de Ruy Barbosa – BA, com sede na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_,  
 \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, neste  
 ato representado por sua Prefeita, a Sra. Eridan Martins de Araújo Dourado, portadora da carteira  
 de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, brasileiro, residente e  
 domiciliado à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ - Centro, nesta cidade, e de outro lado a  
 Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_,  
 \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato  
 representada pelo Sr \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG  
 nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, nos termos do Lei 14.133/2021  
 e demais normas legais aplicáveis e considerando a Dispensa de Licitação nº...../2025,  
 conforme consta do Processo Administrativo nº...../2025, firmam o presente Contrato,  
 obedecidas as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente, é a .....

1.2. A descrição do Item, quantitativos e valores serão os definidos conforme a seguir:


### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será até ..... de ..... de 2025, contado a partir da data de assinatura, até o fornecimento total do quantitativos dos materiais ora contratados, ou o que ocorrer primeiro.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. A entrega dos materiais dar-se-á conforme estabelecido neste Contrato, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela Secretaria de Administração do Município de Ruy Barbosa, e poderá ser solicitado conforme demandas das unidades.

3.2. As entregas dos materiais deverão ocorrer nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3.3. A entrega dos materiais deverá ser realizada no prazo de até **xx (xxx) dias úteis**, contados a partir da Autorização de Fornecimento da Secretaria de Administração do Município de Ruy Barbosa.

3.4. A entrega será de forma integral conforme definido pela Secretaria de Cultura do Município.

3.5. Os materiais deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, entregues no que couber em embalagem lacrada, sem violação, informações em português para conhecimento e classificação do produto.

3.6. Por se tratar de materiais de utilização imediata serão recebidos conforme solicitação, e será analisada a descrição e a qualidade de cada um no ato da entrega.

3.7. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
 Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)  
 CNPJ: 13.810.833/0001-60

no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.8. O recebimento dos materiais não desobriga a CONTRATADA de substituí-los, caso constatado, posteriormente, má qualidade, vício ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas na legislação aplicável.

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. A contratante pagará à contratada a importância de R\$.....(.....), pelo presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos para a aquisição dos materiais especificados na Cláusula 01 são oriundos da Lei Orçamentária n.º ...../....., sob as seguintes dotações:.....

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequente a data da entrega, com base nas ordens de fornecimento solicitadas pelo Município no período;

6.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal dos materiais entregues de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida conforme dados da Autorização de Fornecimento e conter o número do empenho correspondente;

6.3. Além da nota fiscal, a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

**a** – Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, na forma da Lei; e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei. Ambas poderão ser atendidas com a CERTIDÃO CONJUNTA.

**b** – Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários**, na forma da Lei.

**c** – Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Tributários (ISS)**, na forma da Lei.

**d** – Prova de Regularidade perante ao FGTS, mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**e** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

7.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Contrato.

7.6. O Município de Ruy Barbosa não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
 Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)  
 CNPJ: 13.810.833/0001-60

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 8.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato.
- 8.7. Considerando tratar-se de despesa de pronta entrega e pagamento, não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO.**

- 9.1. O fornecimento do objeto deste Contrato, deverá ser realizado em conformidade com as disposições legais, será acompanhada por um representante do CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela área gestora.

**Parágrafo único** – Fica designado para exercer a função de Fiscalizador do Contrato o Sr. Marcelo Dunningham Figueira.

- 9.2. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe asseguradas as prerrogativas de:
  - 9.2.1. Fiscalizar a execução deste Contrato de modo a que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas cláusulas.
  - 9.2.2. Sustar a execução deste Contrato por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.
  - 9.2.3. Acompanhar o início do fornecimento ou de suas etapas e estabelecer os horários permitidos para a execução de trabalhos pela Contratada, em conformidade com a conveniência e necessidade do Contratante.
  - 9.2.4. Comunicar eventuais falhas ocorridas na prestação do serviço e determinar o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos verificados.
  - 9.2.5. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução deste Contrato.
  - 9.2.6. Aprovar a prestação do serviço prestado, bem como os materiais utilizados para esse fim.
  - 9.2.7. Atestar, após a verificação da conformidade, as notas fiscais/faturas correspondentes da CONTRATADA.
  - 9.2.8. Acompanhar o prazo de execução deste Contrato.
  - 9.2.9. Solicitar acréscimos ou supressões, caso haja necessidade.
- 9.3. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

- 10.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - I - dar causa à inexecução parcial deste Contrato;
  - II - dar causa à inexecução parcial deste Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - III - dar causa à inexecução total deste Contrato;

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
 Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)  
 CNPJ: 13.810.833/0001-60

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;  
 V - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VI - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução deste Contrato;

VII - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução deste Contrato;

VIII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IX - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções na forma da Lei:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Constituirão motivos para extinção deste Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editais ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir este Contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

VII - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

12.7. Nos termos da Lei 14.133/2021 a Administração poderá alterar o Contrato, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E REGÊNCIA LEGAL

13.1. As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizadas através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificarem qualquer aspecto substancial deste Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AMPARO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. A lavratura do presente Contrato e os casos omissos, terão como base a Lei 14.133/2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O foro par dirimir qualquer questão referente ao presente Contrato será o da Comarca do Município de Ruy Barbosa/Ba, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Pela Contratante  
XXXXXXXXXXXXXX  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Pelo Contratado

Testemunha 01: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
 Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)  
**CNPJ: 13.810.833/0001-60**

## ANEXO VI - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

**1.1. Contratação de Empresa Especializada para Locação de estruturas diversas para realização dos festejos no dia 05 de Julho de 2025, na localidade de Santa Clara do Município de Ruy Barbosa – BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

ITEM	DESCRÍÇÃO	Unid. de Medida	QTD	Valor unitário	Valor total
1	<b>PALCO DUAS AGUAS (14X10) COM COBERTURA: LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM</b> - Palco medindo 14 x 10 com altura do piso regulável de 1,50cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multi laminado, fenólico, de 20mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia de TNT preto e pintura do piso em tinta PVA/similar preta. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duro alumínio tipo Box Truss 30x30 soldado com liga 6351 – T6, sustentado em torres de Q30 de duro alumínio soldado com liga 6351 – T6 e revestido em lona vinilica do tipo black out, anti-chama e anti-fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares como House mix de PA medindo 4x4 com cobertura modelo uma água montada através de torres do Q30 fabricado em alumínio e House mix de monitor. O Palco recebe torres laterais para P.A/Fly e Telão. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA-BA.	DIÁRIA	01	R\$ 11.477,27	R\$ 11.477,27
2	<b>SOM PROFISSIONAL GRANDE PORTE: LOCAÇÃO COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA LINE ARRAY COM 32 GRAVES</b> - contendo 01 Mix Console Digital com no mínimo 48 canais para P.A, 16 Caixas para subgraves com 2 falantes de 18 polegadas com 1.000W RMS cada)totalizando 32 sub-graves, 16 Caixas LineArray 03 vias contendo 02 médio graves, médio e 02 agudos (2.000W RMS cada caixa), Amplificadores compatíveis com o sistema de PA, 02 Processadores digitais, 01 Multicabo com no mínimo 48 vias (60mts), 01 Aparelhos de CD Player. <b>MONITOR</b> contendo 01 Mixing Console Digital com no mínimo 48 canais contendo o mínimo de 08 subgrupos, 24 vias auxiliares máster LR, 04 bandas de equalização mais 01 paramétrico com ponto de INSERT em todos os canais, 6 Monitores tipo Spot passivo/ativo com 800W RMS cada, Amplificadores compatível com o sistema de monitores, 01 sistema de SideFill LR contendo 04 Caixas para subgraves com 02falantes de 18 polegadas com 800W RMS cada), 04 Caixas vias médio grave e médio agudo (1.200W RMS cada), 01 Processador digital, 01 multicabo com 48 vias. <b>BACK LINE</b> 01 bateria completa Pearl, Yamaha, Tama, Premier ou similar, 01 kit de microfones para bateria, 01 amplificador para baixo GK 800 RB, Ampeg ou similar, 01 amplificador para guitarra (fender twinreverbwin, marshall, jazz chorus ou similar), 16 microfones (shure SM 58 ou similar), 02 microfones sem fio UHF, 24 pedestais modelo Boom, 12 direct	DIÁRIA	01	R\$ 12.433,33	R\$ 12.433,33

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
 Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)  
**CNPJ: 13.810.833/0001-60**

	Box, 01 kit de microfones para percussão com no mínimo 08 microfones (shure ou similar), Mainpower trifásico de 125 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 5.000 watts.				
3	<b>LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO:</b> 01 Consoles de iluminação de 2048 canais (Avolitespearl 2010 ou similar), Rack de dimmer com 16 canais de 4000 watts, 36 canais de pro Power, 20 refletores de led de 18 watts, 4 elipsoidais de 36 graus, 8 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5, 2 strobosatômic 3000, 2 máquinas de fumaça de 3000 watts, 12 Movingsbeams, 2 refletores minibrutt de 6 lâmpadas, 01 Treliça Padrão em alumínio, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	01	R\$ 4.453,33	R\$ 4.453,33
4	<b>Painel de LED P3.9 Outdoor</b> (ficar exposto ao tempo) para reprodução de imagens e filmes (PARA MONTAGEM EM PALCO), dimensão mínima e 8,0 metros de comprimento por 3,00 metros e altura e proteção IP65. A estrutura deverá ser em material metálico, com base em alumínio	DIÁRIA	01	R\$ 7.010,21	R\$ 7.010,21
5	<b>LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL</b> , portátil, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m x 1,10m. com montagem, manutenção diária e desmontagem.	DIÁRIA	20	R\$ 331,13	R\$ 6.622,60
6	<b>CAMARIM 05M X 05M.</b> Salas climatizadas montadas em octanorm, medindo 4m x 4m Montado sob piso tipo tablado, acarpetado e cobertura tipo toldo medindo 5m x 5m, com uma porta com chave, 02 lâmpadas, 02 tomadas e ar condicionado splitter.	DIÁRIA	02	R\$ 2.613,70	R\$ 5.227,40
7	<b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS 02X01m</b> Descrição: Locação com transporte, montagem, desmontagem palco medindo 2x1mts por 0,60 mts de altura.	DIÁRIA	20	R\$ 136,00	R\$ 2.720,00
8	<b>LOCAÇÃO DE Grid:</b> medindo 8 metros de largura por 6 metros de profundidade e 5 metros de altura, em estrutura Box Truss Q30, incluindo transporte, montagem e desmontagem.	DIÁRIA	01	R\$ 1.739,67	R\$ 1.739,67
9	<b>Locação de uma passarela em formato "t",</b> medindo 02m de largura por 08 de profundidade e 1,80 m de altura para ser acoplada na frente ou nas laterais do palco.	DIÁRIA	01	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
10	<b>LOCACAO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA,</b> 180 KVA, micro processado, silenciado em contêiner, incluindo o transporte e cabos elétricos para ligação, incluindo transporte.	DIÁRIA	02	R\$ 2.396,67	R\$ 4.793,34
11	<b>Disciplinador de Fila 2m x 1,20m</b> Fabricados em Ferro Tubular para serem usadas no Isolamento, proteção e contenção de pessoas em Shows, Festas e Eventos Públicos	DIÁRIA	100	R\$ 22,10	R\$ 2.210,00
Valor total					R\$ 61.86,74

**1.2.** O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. Do estudo técnico preliminar: Não há estudo técnico preliminar para esta contratação, uma vez que, o documento é facultativo na hipótese de aquisições realizadas por dispensa de licitação baseada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. De acordo com o Documento de Formalização de Demanda, considerando a necessidade de promover o evento, que visa o fortalecimento da identidade local, a integração da comunidade e o

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)  
CNPJ: 13.810.833/0001-60

estímulo à economia, a locação de estrutura, som e equipamentos torna-se essencial para a realização dessas atividades com qualidade e segurança.

A disponibilização de equipamentos de som e estrutura adequada possibilita que os eventos do município atendam a um maior número de pessoas, garantindo acessibilidade, conforto e eficiência na comunicação entre organizadores e público. Além disso, eventos bem estruturados contribuem para o turismo e valorização da cultura local, estimulando a economia criativa e gerando oportunidades para artistas e profissionais do setor.

A contratação de equipamentos modernos e profissionais especializados também permite que as atividades ocorram dentro dos padrões técnicos exigidos, evitando falhas operacionais e garantindo que os eventos sejam bem-sucedidos. Assim sendo, a contratação desse serviço permite a utilização de equipamentos profissionais e adequados às necessidades específicas da ocasião, proporcionando uma experiência imersiva ao público. Além disso, a montagem e desmontagem feitas por equipe especializada asseguram que todos os componentes sejam instalados corretamente, minimizando riscos e garantindo o cumprimento dos prazos estabelecidos. Dessa forma, a locação contribui para a otimização dos recursos, evitando custos elevados com aquisição e manutenção de equipamentos próprios, e se justifica como um investimento estratégico para o desenvolvimento social e cultural do município.

A locação dos itens relacionados em anexo visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, na promoção do evento no dia 05/07/2025.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. As especificações deste Termo de Referência visam Contratação de Empresa Especializada para Locação de estruturas diversas para realização dos festejos na localidade de Santa Clara do Município de Ruy Barbosa – BA.

Considerando o levantamento de mercado realizado, coexistiria como solução a aquisição dos itens mencionados pelo órgão requisitante. Todavia, tal solução não seria a mais vantajosa para a Administração Pública, e nem mesmo possível, posto que o custo do objeto é muito maior quando para sua aquisição, bem como este município não dispõe de pessoal qualificado para montagem e desmontagem equipamentos e mobiliários, não possui as ferramentas necessárias, não possui veículo adequado para o transporte do material aos eventos e não há local para armazenamento dos mesmos.

3.2. O serviço é classificado como comum, nos termos do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 pois os padrões de qualidades podem ser facilmente atendidos por empresas do ramo desta contratação, sem causar prejuízos a competitividade objetivando conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração.

3.3. A motivação pela escolha da aquisição por Dispensa de Licitação se dá pelas características do objeto que são comuns e fornecidos por diversas empresas existentes no mercado.

3.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

3.5. A interessada deverá levar em conta para a formulação de sua proposta, todas as despesas.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
 Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)  
 CNPJ: 13.810.833/0001-60

3.6. A solução encontrada para suprir a demanda pelo serviço é a contratação de empresa especializada através de Dispensa em razão do valor, e da possibilidade de agilidade na formalização do processo de compra, pois o prazo será reduzido para três dias entre a publicação e o recebimento das propostas, e neste contexto, poderá garantir a operacionalização integral das atividades finalísticas de forma contínua, eficiente e confiável.

3.7. Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).**

4.1. O prazo de execução dos serviços iniciará após a assinatura do instrumento de contrato.

4.2. Os serviços serão prestados no Município de Ruy Barbosa, nas Ruas informadas pela Secretaria Municipal de Administração.

#### **5. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS**

Apresenta-se a descrição dos requisitos necessários à contratação da solução destinada a atender demandas de prestação de serviço de locação de estruturas, som e equipamentos, incluso montagem e desmontagem, pelo período de 3 (três) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

O serviço a ser adquirido através de processo licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação do Tipo Menor Preço, a fornecedores no mercado local, regional e nacional, enquadra-se como comum nos termos do artigo 6º inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, facilmente encontrados no mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais do mercado. A contratada deverá preencher os seguintes requisitos:

4.1. Os fornecedores devem atender os requisitos de habilitação, sendo eles: Habilitação jurídica, qualificação econômica, regularidade fiscal e trabalhista, devendo ainda comprovar a sua qualificação técnica para a realização da solução.

4.2. A contratada será responsável pela montagem e desmontagem, bem como transporte e todos os serviços necessários para execução do objeto;

4.3. A contratada deverá realizar vistoria técnica nos equipamentos ao final do dia ou tempestivamente durante a realização do evento para que sejam feitos os devidos reparos;

4.4. A empresa deve oferecer garantia sobre os equipamentos locados, assegurando sua funcionalidade e integridade durante todo o período do evento. Além disso, deve disponibilizar suporte técnico para resolver eventuais problemas ou emergências que possam surgir durante a utilização das estruturas metálicas, lonas, equipamentos de som e vídeo, mobiliário e comunicação visual, garantindo assim a continuidade do evento de forma segura e tranquila.

4.5. A execução dos serviços deverão ser iniciados de imediato, contados a partir do recebimento da ordem de serviço por parte da Secretaria solicitante ou servidor designado.

Os serviços desta Licitação serão prestados conforme solicitado por meio de Ordem de Serviço, O prazo da conclusão da montagem é de até 24 horas imediato, contados da ordem de serviço, e a desmontagem deverá ser concluída em até 24 horas após a finalização do evento;

5.1.1. Instalação de dois palcos para shows, de estrutura de alumínio com lonas anti-chamas, com cobertura e proteção lateral, nas especificações constantes neste Termo de Referência;

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
 Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)  
 CNPJ: 13.810.833/0001-60

- 5.1.2. Instalar camarins nas especificações constantes neste Termo de Referência;
  - 5.1.3. Instalar painéis de LED nas especificações constantes neste Termo de Referência;
  - 5.1.4 Instalar sistema de som e iluminação adequado para os shows, compatíveis com as exigências nas especificações constantes neste Termo de Referência;
  - 5.1.5. Instalar Geradores de Eletricidade, movido a diesel, para ser utilizados em caso de queda de alimentação de energia do recinto, de forma a atender todas as dependências, nas especificações constantes neste Termo de Referência;
  - 5.1.6. Utilizar somente estruturas em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento;
  - 5.1.7. Apresentar obrigatoriamente ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente a montagem e instalação dos palcos, geradores, som e iluminação, emitidas pelo CREA/BA;
  - 5.1.8. Executar os serviços atendendo a todas as normas técnicas e padrões de engenharia, inclusive as normas regulamentares do CREA.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 5.3 Cumprir com os prazos de execução dos serviços determinados neste Termo de Referência;
- 5.4. Submeter-se à fiscalização da Secretaria solicitante, através do setor competente, que acompanhará a Prestação do serviço/Fornecimento do objeto, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- 5.5. Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários.

## 6. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.A demanda do órgão tem como base nas seguintes características descritas nos itens 1.1, 1.2 e 5.1 desta T.R.

## 7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 6º, XXIII, ALÍNEA “F”, DA LEI Nº 14.133/21)

### 7.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO

- 7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
  - 7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
  - 7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
 Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)  
**CNPJ: 13.810.833/0001-60**

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de habilitação da empresa.

7.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 8. DO RECEBIMENTO

8.1. Os serviços serão prestados de imediato contados da data da ordem de serviço.

8.2. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
 Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)  
 CNPJ: 13.810.833/0001-60

8.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.6. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 1 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo imediato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.9.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.9.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.9.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

### 9.2.1 Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;

### 9.2.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

a) Comprovante de Inscrição no CPF e/ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**  
 Praça Cel. Adalberto Ribeiro Sampaio, 253, Centro, Ruy Barbosa/BA CEP.:46800-000  
[www.ruybarbosa.ba.gov.br](http://www.ruybarbosa.ba.gov.br)  
**CNPJ: 13.810.833/0001-60**

- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

#### 9.2.3 Habilidade Econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor do da sede da licitante.

#### 9.2.4 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução o objeto da pretensa contratação

Comprovação do CREA do profissional, responsável técnico vinculado à empresa contratante.

#### 8.31 Comprovação quanto à capacidade Técnica–Profissional:

- a) Comprovação do licitante de possuir prestador de serviço técnico, na data prevista para abertura e realização do certame, profissional de nível superior;
  - Mínimo 01 (um) Engenheiro civil.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos orçamentários indicados pelo Setor Contábil, considerando o valor estimado do objeto e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município e as fontes de recurso indicadas a seguir:

Unidade Orçamentária:

Projeto / Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recursos:

Elemento de Despesa:

Fonte de Recursos:

**Marcelo Dunningham Figueira**  
 Secretaria Municipal de Administração